

XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DE DIREITOS CULTURAIS

O OFÍCIO, OS SABERES E AS PRÁTICAS DAS PARTEIRAS TRADICIONAIS COMO PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO THE WORK, KNOWLEDGE AND PRACTICES OF TRADITIONAL MIDWIVES AS BRAZILIAN CULTURAL HERITAGE

Cheyenne de Oliveira Alencar¹
Juliana Rodrigues Barreto Cavalcante²

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo analisar e valorizar o ofício, os saberes e as práticas das parteiras tradicionais brasileiras, reconhecidos como patrimônio cultural imaterial pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan). A pesquisa destaca a importância histórica, social e cultural dessas práticas, que contribuem especialmente nas comunidades rurais e indígenas. Através de uma abordagem interdisciplinar, o estudo examina o dossiê científico que fundamentou a aprovação unânime do Conselho Consultivo do Iphan, assim como verifica que os conhecimentos ancestrais das parteiras promovem um cuidado humanizado. Além disso, o trabalho explora as estratégias usadas para reconhecimento e a proteção dessas tradições, buscando garantir sua preservação e a continuidade no contexto contemporâneo.

PALAVRAS-CHAVE

Parteiras, Patrimônio Cultural Imaterial, Práticas Tradicionais.

ABSTRACT

This work aims to analyze and value the craft, knowledge and practices of traditional Brazilian midwives, recognized as intangible cultural heritage by the National Institute of Historical and Artistic Heritage (Iphan). The research highlights the historical, social and cultural importance of these practices, which contribute especially to rural and indigenous communities. Through an interdisciplinary approach, the study examines the scientific dossier that supported the unanimous approval of the Advisory Board of Iphan, as well as verifies that the ancestral knowledge of midwives promotes humanized care. In addition, the work explores the strategies used for the recognition and protection of these traditions, seeking to ensure their preservation and continuity in the contemporary context.

KEYWORDS

Midwives, Intangible Cultural Heritage, Traditional Practices.

INTRODUÇÃO

¹ Bacharela em Direito. Produtora Cultural. Pesquisadora do GEPDC. E-mail: cheyenne.alencar96@gmail.com.

² Mestra em Direito. Professora. Pesquisadora GEPDC. E-mail: julianacavalcanteadv@mail.com.

XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DE DIREITOS CULTURAIS

A assistência ao parto e ao nascimento no Brasil não ocorre uniformemente. Embora a maioria das atividades de parto aconteça no ambiente hospitalar, os partos assistidos por parteiras tradicionais no ambiente domiciliar ainda estão presentes no país, especialmente nas regiões Norte e Nordeste, sobretudo nas áreas de difícil acesso, ribeirinhas, quilombolas e indígenas; mas não só, pois, ultimamente, no Brasil, o parto domiciliar planejado tem sido uma opção bastante visada, tendo em vista os indicadores preocupantes em relação à atenção perinatal, bem como o aumento dos casos de violência obstétrica.

A atividade das parteiras, considerada milenar, ainda é cercada de desinformação. Contudo, importa ressaltar que as mulheres que ainda atuam nessa área buscam regulamentação e visibilidade para consolidarem seu ofício como alternativa segura e natural. Sua atuação ocorre por meio da prática de “conhecimentos fitoterápicos, rezas e técnicas corporais prestando acompanhamento pré-natal, assistência ao parto e atenção aos 13 cuidados de resguardo, amamentação e reabilitação de puérperas. São elas protagonistas na manutenção das comunidades onde vivem” (Teixeira, 2018, p. 07).

Parteiras tradicionais são mulheres que ajudam outras mulheres no ciclo de gestação, parto e puerpério e que estendem sua atuação pautada no cuidado e na inserção comunitária para toda a família. As parteiras tradicionais aprendem na prática, com outras mulheres-parteiras, por meio da observação, dos ensinamentos e das conversas, e têm as mãos como instrumento principal de trabalho (Brasil, 2024).

Parteiras tradicionais são mulheres mestras do ofício do partejar, detentoras de um repertório de saberes e práticas ancestrais acerca da gestação (pré-natal, parto e pós-parto), transmitido de modo doméstico e familiar, que, pelo seu caráter de sistema híbrido - devido ao cruzamento de matrizes culturais e epistemologias distintas - e aberto - por absorver novos e atuais elementos e referências -, traduz o complexo processo de construção da cultura brasileira (Iphan, 2021).

Levando em consideração a importância da temática, foram reconhecidos, em 9 de maio de 2024, pelo Conselho Consultivo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), o ofício, os saberes e as práticas das parteiras tradicionais do Brasil como patrimônio cultural brasileiro.

Tal reconhecimento se deu com base em um dossiê elaborado por pesquisadores do Iphan e da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), no ano de 2021, referente à Pesquisa dos Saberes e Práticas das Parteiras Tradicionais do Brasil com vistas à instrução de processo de registro do ofício como patrimônio cultural imaterial do Brasil TED 02/2018 - Iphan - MinC, onde as parteiras tradicionais são descritas não só como assistentes ao nascimento da criança, mas como mestras do ofício do partejar, detentoras de um repertório de saberes e práticas acerca de todas as etapas da gestação (pré-natal, parto e pós-parto).

XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DE DIREITOS CULTURAIS

Nesse contexto, importa destacar o resgate e a valorização dos saberes tradicionais, que devem ser articulados com os saberes científicos, considerando a riqueza cultural e a garantia do procedimento à mãe e ao bebê. Assim, esse trabalho tem como objetivo analisar a aprovação, pelo Iphan, do ofício das parteiras como patrimônio cultural imaterial brasileiro, bem como destacar os aspectos culturalmente relevantes dessa atividade.

METODOLOGIA

Quanto aos aspectos metodológicos deste trabalho, a investigação se deu por meio de pesquisa bibliográfica, a partir da análise de literatura científica, e também documental, mediante estudo do Dossiê elaborado pelos pesquisadores do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) e da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), no ano de 2021, referente à Pesquisa dos Saberes e Práticas das Parteiras Tradicionais do Brasil com vistas à instrução de processo de registro do ofício como patrimônio cultural imaterial do Brasil TED 02/2018 - Iphan - MinC.

Quanto aos objetivos, a pesquisa é descritiva, à medida que busca descrever, analisar e esclarecer o tema apresentado, é exploratória, procurando aprimorar as ideias por meio de informações sobre o problema em análise. Com relação à utilização dos resultados, a pesquisa é pura, à medida que tem como finalidade a ampliação dos conhecimentos.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

I. O Registro como forma de acautelamento do patrimônio cultural

A herança cultural de um povo compreende toda uma construção de tradições, conhecimentos e técnicas, e, por meio da preservação do patrimônio cultural há uma perpetuação de suas marcas históricas no tempo, o que indica, de forma interdisciplinar, a necessária participação dos segmentos das comunidades locais para a construção e escolhas dos bens a serem valorizados e geridos mediante esforços dos entes da Federação. Dessa forma, importa salientar que a ideia de patrimônio cultural não só nos remete a uma herança natural, mas, principalmente, advinda de uma construção social. Nesse sentido:

(...) como referência de identidade, o patrimônio cultural não é uma mera expressão de carga valorativa herdada, mas, sobretudo, a carga valorativa que lhe é atribuído no processo identitário e de fruição. Os valores estéticos, artísticos, históricos e

XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DE DIREITOS CULTURAIS

paisagísticos estão ligados, necessariamente, à lógica da fruição; não existem por si, mas em relação com sujeitos, na reciclagem identidade-objeto. Do mesmo modo, a cultura imaterial está intrinsecamente ligada à dimensão humana. Não há expressão possível do patrimônio cultural dissociado das pessoas que o ergueram e daqueles que lhe constituíram o destino (Pires, 2011).

De acordo com a Constituição brasileira, o patrimônio cultural compreende os bens de natureza material e imaterial tomados de forma individual ou em conjunto, referenciando à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira³.

Uma das formas de salvaguardar o patrimônio cultural é o registro, que visa a proteção dos bens que não são suscetíveis de tombamento, como formas de expressão, referências culturais, modos de vida, modos de criação, saberes etc. De acordo com Maria Cecília Londres Fonseca (2018, p. 75), é “necessária a identificação de práticas ‘vivas’, mantidas por grupos sociais que as reconhecem como referências culturais significativas de sua identidade, e que se interessem em receber reconhecimento e apoio para a preservação de seu patrimônio”.

O registro adapta-se à dinamicidade das manifestações, bem como “institui o reconhecimento de que essas expressões vivas da cultura também integrem o patrimônio cultural brasileiro, estabelecendo, para o Estado, o compromisso de salvaguardá-las, por meio de documentação, acompanhamento e apoio às suas condições de existência” (Sant’Anna, 2015, p.7), o que requer a colaboração daqueles que conhecem as práticas culturais e que almejam sua sobrevivência, mediante a requisição de políticas de salvaguarda, razão pela qual uma das características do registro é o caráter voluntário.

Da Convenção para Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, promulgada por meio do Decreto nº 5.753/2006, é possível se extrair a definição de patrimônio cultural imaterial, que envolve práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas, juntamente com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que as comunidades e os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural (Unesco, 2006).

Dessa forma, a importância do registro consiste na produção de conhecimento sobre o bem cultural imaterial em todos os seus aspectos culturalmente relevantes. Além disso, aplica-

³ Art. 216.CRFB/88. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: I - as formas de expressão; II - os modos de criar, fazer e viver; III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DE DIREITOS CULTURAIS

se tal instrumento àquelas categorias de bens elencadas no Decreto nº 3.551/00, que tem relação direta com a Convenção para Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial: saberes, celebrações, formas de expressões e lugares.

II. O Dossiê referente à pesquisa dos saberes e práticas das parteiras tradicionais do Brasil com vistas à instrução do processo de registro como patrimônio cultural imaterial do Brasil Ted 02/2018 - Iphan Minc

O dossiê emitido por pesquisadores do Iphan e da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), subsidiou a instrução do processo de registro do ofício, dos saberes e das práticas das parteiras tradicionais do Brasil como patrimônio cultural brasileiro. O documento explana sobre o processo de patrimonialização e a construção de uma narrativa acerca do ofício de parteira tradicional do Brasil, e teve como aporte a escuta de mais de 200 parteiras, com o auxílio da Associação de Parteiras Tradicionais de Caruaru, Associação de Parteiras Tradicionais e Hospitalares de Jaboatão dos Guararapes, Grupo Curumim Gestação e Parto e Instituto Nômades. Além disso, o estudo procurou abordar os saberes e práticas das parteiras em suas múltiplas relações com outros saberes e com outros bens culturais associados, sem cair num purismo folclorizante que entenda a tradição como forma de sobrevivência.

Imagem nº 01



Foto: Eduardo Queiroga, para o Dossiê “Parteiras Tradicionais do Brasil” (Iphan/UFPE)

XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DE DIREITOS CULTURAIS

Imagem nº 02



Foto: Eduardo Queiroga, para o Dossiê “Parteiras Tradicionais do Brasil” (Iphan/UFPE)

Um dos maiores obstáculos enfrentados para a patrimonialização foi a proximidade com o campo da saúde, pois, como dito anteriormente, a atividade das parteiras, considerada milenar, ainda é cercada de desinformação; tanto que o pedido original de registro da atividade ocorreu há anos atrás, em 2011, perante a Superintendência do Iphan em Pernambuco, e foi negado. A apreciação do pleito ocorreu pela Câmara do Patrimônio Imaterial do Iphan, que, por sua vez, deliberou afirmando que: “tendo em vista a grande interface com a área da saúde pública e as práticas médicas, considerou-se que o registro não é o instrumento mais adequado para salvaguardar essa prática e esses saberes” (Iphan, 2024).

Ocorre que o estudo realizado para a elaboração do dossiê demonstrou que a identificação do ofício das parteiras embasa o planejamento e a aplicação das políticas públicas mais adequadas para a continuidade do bem cultural. Além disso, os valores usados na patrimonialização diferem dos valores tomados no campo da saúde pública, de modo que não se pode comprometer a valorização das referências identitárias, a reparação histórica destinada às mulheres parteiras, e o registro cultural da atividade, mas apenas envidar esforços para a existência de um diálogo entre as duas áreas, corroborando com um aprendizado de “mão dupla”. Assim houve uma reconsideração da decisão tomada, posto que caberia ao Iphan “se ater às características culturais e de eficácia simbólica do trabalho das parteiras”

XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DE DIREITOS CULTURAIS

(Iphan, 2024), o que terminou por convencer a Câmara do Patrimônio Imaterial quanto à pertinência do processo de registro do bem. Agora, com a aprovação do Conselho Consultivo do Iphan e com o reconhecimento da atividade como patrimônio cultural brasileiro, o bem será inscrito no Livro de Registro de Saberes

Nesse sentido, o registro do ofício das parteiras tradicionais possui o potencial de atualização da reflexão sobre o patrimônio imaterial, e “reforça a ideia de que o campo da saúde não se resume ao sentido biomédico, institucionalizado, demandando, portanto, um olhar mais alargado e diverso que perpassa a intermedicalidade” (Iphan, 2021).

II. A importância do trabalho humanizado da parteira

O gerar, o parir e o nascer estão cercados de costumes, fazeres e saberes dos quais são perpetuados de geração para geração, tornando-se parte da nossa cultura patrimonial. No estudo realizado pelas pesquisadoras Júlia Melo, Elaine Muller e Daniella Gayoso, intitulado “Parteiras tradicionais de Pernambuco: Saberes, Práticas e Políticas”, há um aprofundamento sobre o processo de modificação nos hábitos familiares desde a gestação, quando começam os desejos, enjoos e cuidados. Relembrem as pesquisadoras que a gestante não deve levar susto, nem ser preguiçosa, não comer comidas “carregadas”, tomar banhos específicos, comer jerimum entre outras recomendações.

Imagem nº 03

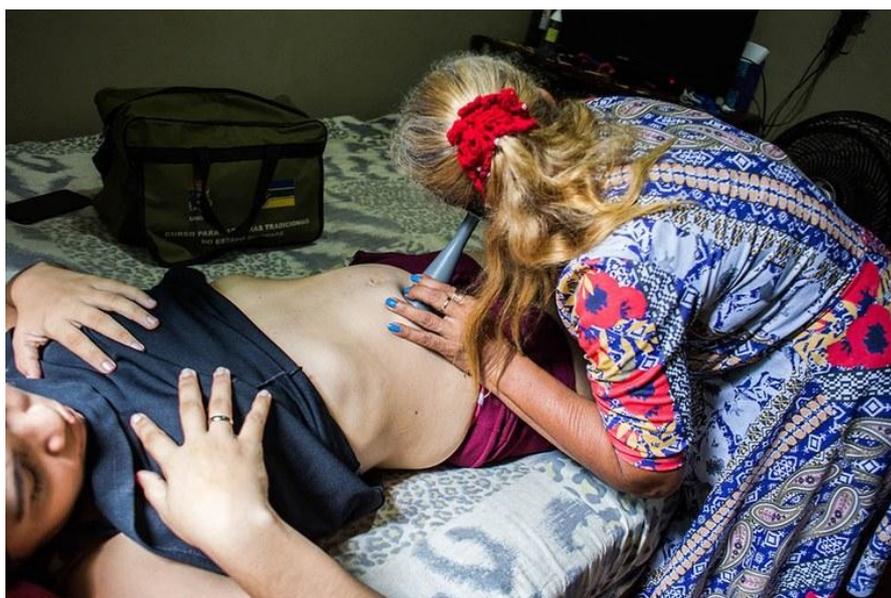


Foto: Eduardo Queiroga, para o Dossiê “Parteiras Tradicionais do Brasil” (Iphan/UFPE)

XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DE DIREITOS CULTURAIS

Na pesquisa de Cássia Marinho (2015), foi possível ter acesso a um rico acervo de depoimentos de diversas parteiras na comunidade remanescente de quilombo Kalungas, como o de Dona Paula de Aquino:

(...) Uma senhora alegre, dona de casa, diz que os saberes e fazeres das ervas medicinais estão associados ao parto, também estão presentes no seu conhecimento sobre o parto. Parteira, conhecida em toda a região onde vive, ela já fez mais de 100 partos. As parteiras, que tanto tem feito pela comunidade, acham que andam meio esquecidas. Elas consideram que o povo tem deixado a cultura se perder (Marinho, 2015)⁴.

“Parteira do mato”, “cachimbeira”, “fazedora de emergência” são alguns dos nomes utilizados referente às mulheres responsáveis por realizar o parto, mais que um ofício, um dom dado por Deus. Para elas o mais importante é utilizar de seus conhecimentos e fazer jus a solidariedade para suprir uma necessidade da comunidade onde vivem. A maioria dessas mulheres buscam por conhecimentos de uma mulher próxima que já possua a prática, e algumas delas informam que o interesse pelo ofício se dá ainda na infância.

A idade de iniciação das mulheres no partejar varia da infância (10 anos) à maturidade (35 anos). Este momento é geralmente marcado pelo primeiro parto, cujos relatos são de situações emergenciais, acidentais ou em que é levada a assumir a tarefa de uma parteira, em geral mais velha, como nos casos em que é chamada para ficar com uma parturiente e a criança nasce enquanto o marido da parturiente vai em busca de uma parteira, e, deste modo, se fazem parteiras. Após a primeira experiência, agora parteiras, passam a ser chamadas para auxiliar outras mulheres no parto e vão acumulando sabedoria na prática. Em alguns casos, a própria parturiente ensina como proceder. Em outros, a indicação do que fazer simplesmente vem na cabeça. A vivência dos próprios partos agrega conhecimento de situações e práticas, além da possibilidade de observar a atividade da parteira que as assiste (Gayoso; Muller; Melo, 2013)⁵.

Quando se inicia o trabalho de parto, a parturiente é estimulada a se movimentar e se exercitar, além dos chás com pimenta de reino e garapas que precisa ingerir para estimular as contrações. Fazendo um paralelo às práticas milenares das parteiras, o que vemos hoje com bastante frequência é o importante papel da “doula”, uma profissional que orienta, apoia e acompanha a mulher durante o parto. Luzia Castro, por exemplo, é uma mulher cariense que desempenha a função de doula há anos, o que auxilia no sucesso dos partos, mediante trabalho acolhedor e humanizado a gestantes no Hospital e Maternidade São Lucas, localizado

⁴ MARINHO, Cássia. Saberes e fazeres de parteiras Kalungas de Diadema e Ribeirão dos Bois, Teresina-GO. 2015. Disponível em: <file:///C:/Users/Cheyenne%20Alencar/Desktop/GEPDC/SABERES%20E%20FAZERES%20DE%20PARTEIRAS%20KALUNGAS%20DE%20DIADEMA%20E%20RIBEIR%C3%83O.pdf>

⁵ GAYOSO. MULLER. MELO. Parteiras tradicionais de Pernambuco: Saberes, Práticas e Políticas. 2013. p.06. Disponível em: *PARTEIRAS TRADICIONAIS DE PERNAMBUCO SABERES, PRÁTICAS E.pdf

XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DE DIREITOS CULTURAIS

em Juazeiro do Norte. Nas redes sociais os vídeos estimulando as gestantes a dançarem e se exercitarem antes dos partos ganham cada vez mais repercussão.

Imagem nº 04



Foto: luzia Castro | Doula (Folha-PE)

Dessa forma, tanto as parteiras com suas práticas milenares quanto as doulas modernas desempenham papéis fundamentais no processo do parto, proporcionando cuidados e apoio contínuos à parturiente. Enquanto as parteiras utilizam métodos tradicionais, como a estimulação física e a ingestão de chás específicos para promover contrações, as doulas, como Luzia Castro em Juazeiro do Norte, trazem uma abordagem contemporânea e humanizada ao apoiar fisicamente e emocionalmente as gestantes. Essa combinação entre as práticas antigas e modernas não só valoriza o legado cultural das parteiras, como também enriquece a experiência do parto com técnicas e conhecimentos, assegurando que as gestantes recebam um atendimento eficaz e acolhedor.

CONCLUSÃO

A partir do estudo aqui realizado, verificou-se que o Dossiê elaborado pela equipe de pesquisadores do Iphan e da Universidade Federal de Pernambuco, debruçou-se acerca do universo das parteiras tradicionais com uma perspectiva patrimonial que nos permite visualizar a construção de novas narrativas acerca de seu universo. Essa abordagem patrimonial é inovadora e se fundamenta numa Política de Salvaguarda orientada pela

XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DE DIREITOS CULTURAIS

melhoria das condições sociais e materiais de transmissão e reprodução desse bem cultural. As relações estabelecidas entre tradição, sistemas de saúde e vida social serão, assim, narradas por meio de saberes e práticas com profunda ressonância social e continuidade histórica.

Conclui-se que reconhecer e valorizar o papel das parteiras tradicionais destaca uma grande herança cultural, ao mesmo tempo que ganha também uma grande responsabilidade diante destes ofícios. O reconhecimento tardio pelo Iphan nos faz refletir que essas práticas merecem/devem buscar por planos de ação que possam perpetuar ainda mais esses saberes, sejam através de documentos, imagens, vídeos, dentre outros. A pesquisa buscou refletir sobre as práticas culturais das parteiras e sinalizar a importância para estudos futuros que contribuirão para o não esquecimento dos fazeres e saberes dessas mulheres.

Por fim, verificou-se que, de acordo com o Dossiê dos saberes e práticas das parteiras tradicionais do Brasil, as narrativas das parteiras tradicionais apresentam a riqueza da experiência dos processos referentes ao pré-natal, nascimento e pós-parto em domicílio, e, além de carregarem a simbologia e a potência de uma prática cultural, podem viabilizar a implementação de políticas públicas, adequadas à realidade de cada região brasileira, valorizando a sensibilidade de mulheres que lidam com fios de afeto, acolhimento, sabedoria milenar e esperança e fé.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, Senado, 1998.

FONSECA, Maria C. L.. A salvaguarda do patrimônio cultural imaterial no Iphan: antecedentes, realizações e desafios. **In:** Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, n. 35, p. 157-169, 2018.

INSTITUTO NÔMADES. **Saberes e práticas das parteiras tradicionais de Pernambuco**. Relatório Final. Recife, 2011.

IPHAN. Departamento do Patrimônio Imaterial Coordenação de Registro. **Nota técnica no 15/2016 COREG/CGIR/DPI**. Registro dos saberes e práticas das parteiras tradicionais do Brasil. Brasília, 7 de abril de 2016.

IPHAN. **Dossiê referente à Pesquisa dos Saberes e Práticas das Parteiras Tradicionais do Brasil** com vistas à instrução do Processo de Registro como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil TED 02/2018 - Iphan MinC, Pernambuco, 2021. Acesso em 20 jul. 2024. Disponível

XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DE DIREITOS CULTURAIS

em:https://www.gov.br/iphan/pt-br/assuntos/noticias/copy_of_Dossie___Parteiras_Tradicionais_do_Brasil.pdf.

IPHAN. “Ofício, saberes e práticas das parteiras tradicionais são Patrimônio do Brasil”. Assessoria de Comunicação do Iphan, 2024. Acesso em: 20 jul. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/iphan/pt-br/assuntos/noticias/oficio-saberes-e-praticas-das-parteiras-sao-patrimonio-do-brasil>.

MARINHO. Cássia Pereira. **Saberes e Fazeres de Parteiras Kalungas de Diadema e Ribeirão dos Bois**, Teresina- GO. 2015. Acesso em: 20 jul. 2024. Disponível: SABERES E FAZERES DE PARTEIRAS KALUNGAS DE DIADEMA E RIBEIRÃO.pdf.

MELO, Júlia Morim de; MÜLLER, Elaine; GAYOSO, Daniella Bittencourt. Parteiras tradicionais de Pernambuco: saberes, práticas e políticas. **In:** Anais do Seminário Internacional Fazendo Gênero 10. Florianópolis, 2013. Acesso em: 20 jul. 2024. Disponível: https://www.fg2013.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/20/1380747140_ARQUIVO_PARTEIRAS_TRADICIONAIS_DE_PERNAMBUCO.pdf.

PIRES, Maria Coeli Simões. Política pública de cultura: Algumas condicionantes ideológicas, jurídicas e administrativas e alternativas metodológicas. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, ano 33, n. 129 jan./mar., 2011.

SANT'ANNA, Márcia. Preservação como prática: sujeitos, objetos, concepções e instrumentos. **In:** REZENDE, Maria Beatriz; GRIECO, Bettina; TEIXEIRA, Luciano; THOMPSON, Analucia (org.). Dicionário IPHAN de Patrimônio Cultural. Brasília: IPHAN, 2015. Acesso em: 20 jul. 2024. Disponível: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Preserva%C3%A7%C3%A3o%20pdf.pdf>.

TEXEIRA, Bruna. Apresentação. **In:** Parteiras. **Coleção Raízes do Saber**. Instituto Terraviva. Maceió, 2018.